

INVESTIMENTO RE-C08-I05: PROGRAMA MAIS FLORESTA

AAC N.º 05/C08-I05.02/2024

MELHORIA DA EFICIÊNCIA E COMPETITIVIDADE DO SETOR FLORESTAL – ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA SOBRE AS CANDIDATURAS

RELATÓRIO FINAL



Versão 3.0

2 de maio de 2024

HISTÓRICO DE VERSÕES

N.º Versão	Data	Detalhes
1.0	20/03/2024	Versão inicial do Relatório Final
2.0	11/04/2024	Versão atualizada do Relatório Final
3.0	02/05/2024	Versão atualizada do Relatório Final

ÍNDICE

1. Introdução	6
2. Apresentação de candidaturas.....	8
3. Avaliação e seleção das candidaturas	8
4. Análise de duplo financiamento.....	9
5. Candidaturas aprovadas, propostas para aprovação e não aprovadas	9
ANEXO I – Lista das candidaturas submetidas ao AAC 05/C08-i05.02/2024	11
ANEXO II – Análise das candidaturas	11
ANEXO III – Análise das pronúncias submetidas em audiência prévia	12
ANEXO IV – Lista das candidaturas aprovadas a 20/03/2024.....	13
ANEXO V – Lista das candidaturas aprovadas a 11/04/2024.....	13
ANEXO VI – Lista das candidaturas não aprovadas a 11/04/2024.....	13
ANEXO VII – Lista das candidaturas propostas para aprovação a 02/05/2024	13

ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e definições	Descrição
AAC	Aviso de abertura de concurso
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
AEMGC	“Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustíveis” (conforme previsto na alínea d) do nº 2, do artigo 46º do Decreto-Lei nº n.º 82/2021, de 13 de outubro), ou alternativamente o mosaico de parcelas de gestão de combustíveis constantes dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
BD	Beneficiário Direto, é a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento inscrito no PRR e que lhe permite beneficiar de financiamento nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio
BF	Beneficiário Final, é a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto “beneficiário direto”, ou através do apoio de um “beneficiário intermediário” nos termos do estabelecido na alínea c) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento inscrito no PRR, mas cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas; nos termos do estabelecido na alínea b) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
CC	Centro de Competências do Setor Florestal
CE	Comissão Europeia
CMDF	Comissão Municipal de Defesa da Floresta



CMGIFR	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CP	Contrato-programa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DF	Destinatários Finais dos apoios
EMRP	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 18 de março
FA	Fundo Ambiental
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
NIPC	Número de Identificação de Pessoa Coletiva
OPF	Organizações de Produtores Florestais
PA	Pedido de alteração
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PTA	Pedido de pagamento a título de adiantamento
PTR	Pedido de pagamento a título de reembolso
PTS	Pedido de pagamento de saldo final
OT	Orientação Técnica
TA	Termo de Aceitação
UE	União Europeia

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, surge a Componente C08 – Florestas enquadrada na dimensão resiliência.

Da referida Componente faz parte o investimento RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta, com dois eixos de intervenção, um dos quais dirigido à sustentabilidade e competitividade do setor produtivo através do reforço de atuação das Organizações de Produtores Florestais (OPF) e dos Centros de Competências (CC) do setor florestal, tendo o regulamento que define as regras e os procedimentos para a celebração de contratos-programa entre o FA e as OPF e entre o FA e os CC, sido aprovado pelo Despacho n.º 643-C/2022 alterado pelo Despacho n.º 4386/2023 do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, no qual estão definidas um conjunto de medidas e ações a apoiar.

Entre as medidas encontra-se inscrita a Medida 4, «Melhoria da eficiência e competitividade do setor florestal», implementada nomeadamente através de «Campanhas de sensibilização e informação destinadas ao setor agroflorestal e população em geral» (Ação 4.1).

O contexto atual do setor florestal, em particular nas áreas das operações florestais, apresenta um conjunto de problemas e constrangimentos que comprometem o desenvolvimento e produtividade do setor, em toda a sua cadeia. Destacam-se a baixa qualificação dos trabalhadores; a “iliteracia” digital, que impede tirar partido da tecnologia cada vez mais incorporada na maquinaria e equipamentos; a diminuição acelerada de oferta de mão-de-obra, em particular para os trabalhos manuais (ex: limpeza de mato, corte e recolha de biomassa); a acentuada falta de participação e interesse para o emprego florestal, nomeadamente de jovens e de mulheres; a falta de profissões sem patamares intermédios de progressão profissional, entre outros.

Em simultâneo, vem-se registando uma acelerada mecanização das tarefas operativas em ambiente florestal – Floresta 4.0 - com novos equipamentos e maquinaria sofisticada, implicando uma operação mais eficaz mas simultaneamente mais exigente em termos do seu grau de complexidade e conhecimento de ferramentas digitais uma vez que esta maquinaria possui sistemas de informação e computadorização com recolha e comunicação de dados, com otimização de rotas e de sistemas auxiliares às operações, incluindo a automatização e robótica. Este maior grau de mecanização e automação permitem não só maior rendimento, como são mais eficientes do ponto de vista de emissões.

Os sistemas de cartografia digital e geoposicionamento, com o uso de mapas digitais, de apoio à condução automática, de manutenção preventiva, de sinalização de locais de perigo, com explicitação de “cercas eletrónicas” que indiquem locais de interdição (ex: envolvente de linhas de água, zonas sensíveis, habitats e biodiversidade a preservar, etc.) ou sistemas de manutenção preventiva e operativos que conduzem à racionalização dos consumos dos equipamentos, diminuindo o nível de emissões de CO₂, entre outros sistemas de aviso, são exemplos de ferramentas de apoio às operações no trabalho florestal que melhoram o rendimento, a segurança e diminuem risco, mas que obrigam os operadores a terem um bom nível de conhecimento digital superior.

Este quadro de constrangimentos, mas também de oportunidades, leva a uma absoluta necessidade de, a curto e médio prazo, se efetuar a reciclagem e capacitação de operadores e gestores de operações florestais existentes, e criar oportunidades para aderir a esta via profissional. Importa, pois, expandir a aplicação dos conceitos de Floresta 4.0 nas atividades de Exploração Florestal e na Silvicultura.

O impacto esperado é na geração de emprego qualificado, na produtividade e vitalidade das pequenas e médias empresas florestais, e na melhoria significativa da qualidade dos trabalhos no âmbito ambiental e de redução das emissões de carbono, e na melhoria da segurança do trabalho e da qualidade de vida no mundo rural, implementando um novo modelo de Floresta 4.0.

Com o AAC N.º 05/C08-i05.02/2024 pretende-se a apresentação de candidaturas visando a celebração de contratos-programa entre o FA e estruturas associativas de produtores florestais sem fins lucrativos, incluindo OPFs, com o objetivo de dinamizarem campanhas de sensibilização e informação destinadas ao setor florestal, nomeadamente, na aplicação dos conceitos de Floresta 4.0 nas atividades de Exploração Florestal e na Silvicultura.

O AAC supra referido enquadra-se no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento no âmbito do investimento “RE-C08-i05.02 – Programa MAIS Floresta (Reforço de Atuação das OPF)” da “Componente C08 – Floresta”, designação da componente do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, COM (2023) 555, de 22 de setembro, que altera a Decisão de Execução do Conselho, de 06 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal.

É objetivo geral do AAC expandir a aplicação dos conceitos de Floresta 4.0 nas atividades de exploração florestal e na silvicultura através da promoção de ações de capacitação, sensibilização e informação destinadas ao setor agroflorestal.



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

Como objetivos específicos do AAC, incide-se na promoção do emprego qualificado em particular dos operadores florestais, de modo a:

- a) Aumentar a produtividade e vitalidade das pequenas e médias empresas florestais, aumentando a eficiência do trabalho na floresta, melhorando a qualidade de execução das tarefas e a produtividade e minimizando as emissões de gases com efeito de estufa;
- b) Retirar maior aproveitamento das capacidades potenciais dos novos equipamentos em matéria de proteção ambiental, prevenção de riscos e segurança pessoal no ambiente de trabalho;
- c) Melhorar a segurança em trabalho remoto e isolado, com utilização de sistemas de comunicação e geolocalização, proporcionando conforto físico e intelectual, sem diferenciação de género;
- d) Valorizar e fomentar o reconhecimento público e profissional dos operadores de máquinas florestais, enquanto trabalhado especializado, tornando a profissão atrativa, motivadora e prestigiante para jovens talentos;
- e) Fomentar a criação de novos conteúdos e formações com recurso a tecnologias de formação avançadas, que beneficiem da integração com o ambiente empresarial.

2. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas ao AAC foram submetidas através do preenchimento de formulário próprio disponível na página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt e decorreram desde o dia 26 de fevereiro de 2024 até às 17:00 h do dia 08 de março de 2024, tendo sido submetidas 4 (quatro) candidaturas, conforme a lista do ANEXO I.

3. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A avaliação e decisão das candidaturas é da responsabilidade do Fundo Ambiental, como entidade responsável pela execução e reporte deste investimento.

Para a verificação do enquadramento da candidatura, foram considerados as 4 (quatro) candidaturas submetidas, conforme a lista no ANEXO II.

Sendo que a dotação do AAC era de 1 000 000,00 € (um milhão de euros), com candidaturas submetidas no valor total de 1 469 500,00 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos euros), e dada a existência de dotação disponível no investimento, a dotação do AAC foi



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

reforçada em 500 000,00 € (quinhentos mil euros), resultando numa dotação final de 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros) para o AAC.

Após o término das avaliações das candidaturas, os candidatos foram notificados da abertura da Audiência Prévia. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os interessados puderam pronunciar-se por escrito por período de 10 (dez) dias úteis, através da submissão da pronúncia na área da candidatura na plataforma do Fundo Ambiental. A pronúncia foi posteriormente analisada pelo FA, que emitiu o seu parecer final.

De 20/03/2024 a 04/03/2024 foi realizada a Audiência Prévia para a candidatura 3. Em sede de Audiência Prévia, o candidato decidiu pronunciar-se, aceitando o parecer final de aprovação a 20/03/2024.

De 27/03/2024 a 10/04/2024, foi realizada a Audiência Prévia para a candidatura 2 e 4. Em sede de Audiência Prévia, os candidatos não se pronunciaram, sendo que face à ausência de pronúncia durante o período de audiência prévia, a mesma manteve o parecer anterior.

De 24/04/2024 a 10/05/2024, foi realizada a Audiência Prévia para a candidatura 5. Em sede de Audiência Prévia, o candidato decidiu pronunciar-se, aceitando o parecer final de aprovação a 02/05/2024.

4. ANÁLISE DE DUPLO FINANCIAMENTO

Dando cumprimento à Orientação Técnica nº 11/2023 Mitigação de risco de duplo financiamento, a análise ao duplo financiamento foi realizada para todas as candidaturas com parecer de aprovação.

A 20/03/2024 foi analisada a candidatura 3 referente ao risco de duplo financiamento, tendo sido classificada com o risco reduzido de duplo financiamento.

A 26/03/2024 foi analisada a candidatura 4 referente ao risco de duplo financiamento, tendo sido classificada com o risco reduzido de duplo financiamento.

A candidatura 2, dado que não foi aprovada, dispensa a análise ao risco de duplo financiamento.

A 24/04/2024 foi analisada a candidatura 5 referente ao risco de duplo financiamento, tendo sido classificada com o risco reduzido de duplo financiamento.

5. CANDIDATURAS APROVADAS, PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO E NÃO APROVADAS

A 20/03/2024, foi aprovada 1 (uma) candidatura com parecer favorável (candidatura 3), com uma contribuição PRR de 1 000 000 € (um milhão de euros), resultante da aplicação dos parâmetros e

ponderações considerados na avaliação dos critérios de seleção previstos no AAC. Esta lista encontra-se apresentada no ANEXO IV, ordenada por pontuação final de mérito.

A 11/04/2024, foi aprovada 1 (uma) candidatura com parecer favorável (candidatura 4), com uma contribuição PRR de 160 000 € (cento e sessenta mil euros), e uma candidatura para não aprovação (candidatura 2), resultante da aplicação dos parâmetros e ponderações considerados na avaliação dos critérios de seleção previstos no AAC. Esta lista encontra-se apresentada no ANEXO V e VI respetivamente, ordenada por pontuação final de mérito.

A 02/05/2024 foi proposta 1 (uma) candidatura com parecer favorável (candidatura 5), com uma contribuição PRR de 146 200,00 € (cento e quarenta e seis mil e duzentos euros). Esta lista encontra-se apresentada no ANEXO VII, ordenada por pontuação final de mérito

Deste modo, à presente data, a situação das candidaturas ao AAC 05/C08-i05.02/2024, é a seguinte:

- 4 (quatro) candidaturas submetidas;
- 2 (duas) candidaturas aprovadas;
- 1 (uma) candidatura proposta para aprovação;
- 1 (uma) candidatura não aprovada.

Lisboa, 02 de maio de 2024

O Diretor do Fundo Ambiental

Marco Rebelo

ANEXO I – LISTA DAS CANDIDATURAS SUBMETIDAS AO AAC 05/C08-I05.02/2024

ID Candidatura	Data	Denominação	NIPC
2	08/03/2024	APOSC - Associação Para o Ordenamento da Serra da Cabreira	514572418
3	08/03/2024	Forestis - Associação Florestal de Portugal	502798572
4	08/03/2024	UNAC - União da Floresta Mediterrânica	502441895
5	08/03/2024	Baladi - Federação Nacional dos Baldios	505693100

ANEXO II – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Nº	Denominação	NIPC	Parecer
2	APOSC - Associação Para o Ordenamento da Serra da Cabreira	514572418	Para não aprovação
3	Forestis - Associação Florestal de Portugal	502798572	Para aprovação
4	UNAC - União da Floresta Mediterrânica	502441895	Para aprovação
5	Baladi - Federação Nacional dos Baldios	505693100	Para aprovação

ANEXO III – ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS SUBMETIDAS EM AUDIÊNCIA PRÉVIA

ID Candidatura	Denominação	NIPC	Lote	Data Envio	Data Fim	Data Pronúncia	Pronúncia	Resposta FA
3	Forestis - Associação Florestal de Portugal	502798572	Lote 1	20/03/2024	04/04/2024	20/03/2024	Concordou com a avaliação	Seguiu para avaliação concluída
2	APOSC - Associação Para o Ordenamento da Serra da Cabreira	514572418	Lote 2	27/03/2024	10/04/2024	na	Não se pronunciou	Seguiu para avaliação concluída
4	UNAC - União da Floresta Mediterrânica	502441895	Lote 2	27/03/2024	10/04/2024	na	Não se pronunciou	Seguiu para avaliação concluída
5	Baladi - Federação Nacional dos Baldios	505693100	Lote 3	24/04/2024	10/05/2024	02/05/2024	Concordou com a avaliação	Seguiu para avaliação concluída

ANEXO IV – LISTA DAS CANDIDATURAS APROVADAS A 20/03/2024

ID Candidatura	Denominação	NIPC	CF	Contribuição PRR
3	Forestis - Associação Florestal de Portugal	502798572	19,00	1 000 000,00 €

ANEXO V – LISTA DAS CANDIDATURAS APROVADAS A 11/04/2024

ID Candidatura	Denominação	NIPC	CF	Contribuição PRR
4	UNAC - União da Floresta Mediterrânica	502441895	11,00	160 000,00 €

ANEXO VI – LISTA DAS CANDIDATURAS NÃO APROVADAS A 11/04/2024

ID Candidatura	Denominação	NIPC	CF
2	APOSC - Associação Para o Ordenamento da Serra da Cabreira	514572418	0,50

ANEXO VII – LISTA DAS CANDIDATURAS PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO A 02/05/2024

ID Candidatura	Denominação	NIPC	CF	Contribuição PRR
5	Baladi - Federação Nacional dos Baldios	505693100	15,50	146 200,00 €